

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (MRE)
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE
ASSISTENTE DE CHANCELARIA
Edital n.º 1 – MRE, de 24 de janeiro de 2008

JUSTIFICATIVAS PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO

- **ITEM 92** (caderno 1)/**ITEM 93** (caderno 2)/**ITEM 94** (caderno 3) – anulado. Segundo a Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, que passou a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2008, a conta Lucros e Prejuízos Acumulados deixa de existir, dando lugar à conta Prejuízos Acumulados.
- **ITEM 106** (caderno 1)/**ITEM 107** (caderno 2)/**ITEM 101** (caderno 3) – anulado. O fragmento do texto “At the same time, if my candidate of choice wasn’t elected president, I think I wouldn’t be opposed to the other winning the nomination” (linhas 8-9) possibilita ambigüidade, o que prejudicou o julgamento do item.

NOTA:

Em estrita observância ao que define o Edital n.º 1 – MRE, de 24 de janeiro de 2008, que rege o concurso público, “10.8 Todos os recursos serão **analisados** e as **justificativas** das alterações de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/mre2008> quando da divulgação do gabarito definitivo. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.**”

Ressalte-se que foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, definidas nos seguintes subitens do edital:

“10.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

10.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

10.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra os resultados finais nas demais fases.

10.11 Recursos cujo teor despreze a banca serão preliminarmente indeferidos.

(...)

13.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.”